



**SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT**  
**Subvenção Econômica à Inovação – 04/2022**  
**MCTI/Finep Startups IA**

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep tornam pública a presente Seleção, cujo objetivo é selecionar projetos de inovação de **Inteligência Artificial (IA)** nas linhas temáticas Agro 4.0, Saúde 4.0, Indústria 4.0 e Cidades Inteligentes e Turismo 4.0.

Para fins desta Seleção Pública, entende-se por Inteligência Artificial: Tecnologia que simula, por meio de algoritmos computacionais, mecanismos avançados de cognição e suporte à decisão baseado em grandes volumes de informação. Seu funcionamento alicerça-se em outras tecnologias como **Machine Learning**, que consiste no reconhecimento de padrões a partir da análise de grandes conjuntos de dados, permitindo a construção de resultados de forma autônoma a partir desse aprendizado, mesmo sem estar formalmente programado para este fim; **Deep Learning**, um subconjunto de Machine Learning que consiste no uso de algoritmos complexos para estruturação hierárquica de dados não lineares utilizando técnicas de redes neurais; **Big Data Analytics**, que consiste na análise de grandes bases de dados construindo análises descritivas ou preditivas; **Processamento de Linguagem Natural**, a qual envolve um mix de todas as tecnologias anteriores permitindo que agentes autônomos sejam capazes de receber e processar comandos e informações em linguagem natural; e **Visão Computacional**, que é a capacidade de reconhecer padrões visuais e de automatizar tarefas com base na detecção de imagens, objetos, pessoas ou quaisquer dados multidimensionais.

## **1. OBJETIVO**

**1.1.** Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores dentro do escopo das linhas temáticas apresentadas no **item 2**.

**1.2.** Os recursos de subvenção econômica deverão ser aplicados em projetos de risco tecnológico cujas atividades estejam compreendidas entre os níveis de maturidade tecnológica (TRLs) 3 a 7, sendo que os projetos devem necessariamente prever o atingimento do TRL 7 (demonstração do protótipo do sistema em ambiente operacional) conforme conceito apresentado no **Anexo 1** deste edital, durante o prazo de execução do projeto.

**1.2.1.** Entende-se por risco tecnológico a possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (art. 2º, inciso III, decreto 9.283/18).

**1.2.2.** Considera-se inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (art. 2º, inciso IV, lei 10.973/04).



**1.2.3.** As atividades relativas aos TRLs 8 e 9 e à operacionalização da solução que visa ser desenvolvida não serão financiáveis com recursos de subvenção econômica nem com os recursos da contrapartida.

## **2. LINHAS TEMÁTICAS**

**2.1.** Serão apoiados projetos que contemplem o desenvolvimento de soluções inovadoras de Inteligência Artificial aderentes às Linhas Temáticas abaixo:

### **2.1.1. Linha Temática I – Agro 4.0**

- a) Aplicações de IA que promovam a quantificação e redução da pegada de carbono do agronegócio brasileiro;
- b) Aplicações de IA que promovam a redução do consumo de água do agronegócio brasileiro;
- c) Aplicações de IA que auxiliem na redução do desmatamento associado a atividade agropecuária (Integração Lavoura-Pecuária-Floresta) e/ou que auxiliem na recuperação de áreas degradadas;
- d) Aplicações de IA que promovam a redução do uso de defensivos químicos e/ou que promovam o aumento da eficiência na aplicação de defensivos;
- e) Aplicações de IA para o desenvolvimento de novos princípios ativos e bioinsumos;
- f) Aplicações de IA para a atividade agropecuária que utilizem processamento automatizado de imagens de satélite com *change detection* e cruzamento de dados geoespaciais para melhoria da previsibilidade e produtividade do agronegócio brasileiro;
- g) Aplicações de IA para atividade agropecuária que promovam o manejo e o bem-estar animal, bem como sua rastreabilidade;
- h) Aplicações de IA que auxiliem na detecção de pragas, doenças da lavoura, doenças em animais ou contaminação de alimentos.

### **2.1.2. Linha Temática II – Saúde 4.0**

- a) Aplicações de IA para gestão de Centros de Ensaios Clínicos que auxiliem a localizar o paciente de pesquisa, seu agendamento, registro de amostras biológicas e gestão documental;
- b) Aplicações de IA para captura e processamento de dados de saúde para a confecção de plataformas para posterior análise e geração de informações epidemiológicas;
- c) Aplicações de IA para análise e tratamento de informações epidemiológicas desestruturadas que auxiliem na pesquisa clínica;
- d) Aplicações de IA que promovam a criação de uma arquitetura de dados padronizada da taxonomia médica sobre bases de dados desestruturadas;
- e) Aplicações de IA para a captura automática de dados de pacientes por voz ou imagem;



- f) Aplicações de IA que promovam a criação de arquitetura de dados localizados no prontuário médico em meio físico ou digital;
- g) Aplicações de IA que auxiliem no diagnóstico de doenças raras e/ou negligenciadas e/ou de distúrbios de saúde mental;
- h) Aplicações de IA que auxiliem no processo de descoberta e desenvolvimento de novos IFAs, IFAVs e medicamentos;
- i) Aplicações de IA para bioinformática com enfoque na medicina personalizada;
- j) Aplicações de IA que utilizem dados do Sistema Único de Saúde (OpenDataSUS) para reconhecimento de padrões de interesse, suporte ao diagnóstico médico e análise de dados geoespecializados para suporte à tomada de decisão.

### **2.1.3. Linha Temática III – Indústria 4.0**

- a) Aplicações de IA suportadas por gêmeos digitais que possibilitem a simulação, a análise e a identificação de cenários de otimização da produtividade;
- b) Aplicações de IA para apoiar a tomada de decisão na realização de inspeções de processos industriais, detecção e análise de falhas e programação de manutenção preditiva e prescritiva de forma a evitar a necessidade de interrupção da produção;
- c) Aplicações de IA para processamento de borda (Edge Computing) de dados coletados para atuação em tempo real reduzindo o tempo de resposta/decisão e/ou posterior envio e processamento dos dados na nuvem (Cloud Computing) para análises e descoberta de novos insights baseada na visualização global dos dados armazenados;
- d) Aplicações de IA para a otimização de armazéns e centros de distribuição, a previsão de demanda e organização de estoques, bem como a automatização da operação com uso de sistemas autônomos (ex. robôs e AGVs) para a separação (*picking*) de mercadorias e insumos e de sua movimentação de forma integrada com a demanda da produção;
- e) Aplicações de IA para a criação ou personalização de produtos, processos, serviços e modelos de negócios;
- f) Aplicações de IA que promovam a integração horizontal das indústrias com suas respectivas cadeias logísticas de fornecimento e de clientes, garantindo a interoperabilidade desta cadeia e a consequente rastreabilidade e confiabilidade dos dados e informações dentro do ecossistema.

### **2.1.4. Linha Temática IV – Cidades Inteligentes e Turismo 4.0**

- a) Aplicações de IA para gestão de ativos energéticos, inclusive aqueles voltados para soluções de armazenamento;
- b) Aplicações de IA para otimização de redes de transmissão e distribuição;
- c) Aplicações de IA para otimização de operações de despacho hidrotérmico no SIN; e para integração de fontes intermitentes de geração no SIN;



- d) Aplicações de IA para prover segurança e confiabilidade no suprimento de energia;
- e) Aplicações de IA para gerenciamento de hubs de mobilidade – automatização, cadeia de suprimentos, network e intermodalidade;
- f) Aplicações de IA para logística de entrega em ambiente urbano - gerenciamento ativo, automático ou preditivo, frota centralizada, rota em tempo real e navegação conectada;
- g) Aplicações de IA para segurança pública ou monitoramento ambiental baseadas no processamento automatizado de imagens de satélite com change detection e cruzamento de dados geoespaciais;
- h) Integração de sistemas de segurança eletrônica com a segurança pública com utilização de inteligência artificial;
- i) Aplicações de IA para combate ao desperdício alimentar;
- j) Aplicações de IA em estações de tratamento de água e esgoto;
- k) Aplicações de IA em sistemas e plataformas de gerenciamento e gestão integrada de resíduos sólidos;
- l) Aplicações de IA em sistemas e plataformas de gestão integrada e distribuição de recursos hídricos;
- m) Aplicações de IA para previsão de níveis de poluição do ar que possam causar risco à saúde humana no curto, médio e longo prazo;
- n) Aplicações de IA via coleta de dados urbanos por meio de drones e veículos aéreos não tripulados (VANTS) com aplicações para monitoramento e gestão do tráfego, segurança e monitoramento de multidões, inspeções de infraestruturas, turismo, levantamentos topográficos e de georeferenciamento, e gerenciamento de desastres;
- o) Aplicações de IA para melhoria da experiência do turista.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

**3.1.** No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões), distribuídos da seguinte forma entre as linhas temáticas:

<b>Linha Temática</b>	<b>Recursos</b>
Agro 4.0	Até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
Saúde 4.0	Até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
Indústria 4.0	Até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)



Cidades Inteligentes e  
Turismo 4.0

Até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

**3.1.1.** Caso haja recursos remanescentes de uma ou mais linhas temáticas, o montante poderá ser redirecionado para projetos aprovados de quaisquer outra(s) linha(s) temáticas deste edital obedecida a ordem de classificação geral, da maior nota para a menor. Em eventual caso de empate, o desempate seguirá o estabelecido no item 13.3.3.

**3.1.2.** O limite previsto no item 3.1 poderá ser suplementado em função de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros.

#### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**4.1.** São elegíveis empresas brasileiras (proponentes), individualmente ou em conjunto com outra(s) empresa(s) brasileira(s) (coexecutora(s)), em observância ao disposto no art. 19, §8º, lei 10.973/04 e no art. 20, §2º, decreto 9.283/18.

**4.1.1.** Para fins deste edital, empresa brasileira é definida como pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

**4.1.2.** Não são elegíveis como proponente ou coexecutora(s), para fins desta Seleção Pública, as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa); empresário individual e microempreendedor individual.

**4.2.** As empresas brasileiras elegíveis a receber recursos não reembolsáveis, nos termos do presente edital, seja como proponente ou como coexecutora(s), deverão atender às seguintes condições:

- i)** Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua sede até 31/12/2020;
- ii)** Ter realizado alguma atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira no ano de 2021, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, enviadas conforme **Anexo 2**;
- iii)** Ter tido Receita Operacional Bruta (ROB) em 2021 de no máximo R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais);
- iv)** Tenha, na data de divulgação da presente Seleção Pública, no máximo 10 anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- v)** Ter objeto social, na data de divulgação da presente Seleção Pública, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pela empresa no projeto;
- vi)** A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do grupo econômico ao(s) qual(is) pertença(m) a empresa proponente e a(s) empresa(s) coexecutora(s), na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil;
- vii)** Não fazer parte de grupo econômico com Receita Operacional Bruta (ROB) em 2021 superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).

**4.2.1.** Para fins deste edital, entende-se por grupo econômico a existência de empresas que tenham os mesmos sócios majoritários ou controladores,



domiciliados no Brasil ou no exterior, bem como quando há participação de pelo menos 20% (vinte por cento) de uma empresa na outra.

**4.3.** As propostas deverão ser apresentadas em arranjo institucional contemplando, no mínimo, uma **interveniente cofinanciadora**, instituição que visará adotar o conjunto de tecnologias a serem desenvolvidas no âmbito do projeto apoiado.

**4.3.1.** São elegíveis como intervenientes cofinanciadoras empresas brasileiras e pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa), exceto Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), conforme item 5.5.

**4.3.2.** A(s) interveniente(s) cofinanciadora(s) deverá(ão) obrigatoriamente aportar recursos financeiros no projeto, e deverá(ão) atender os seguintes Critérios de Elegibilidade:

- i) Ter tido Receita Operacional Bruta (ROB) em 2021 de no mínimo R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais);
- ii) Não fazer parte do mesmo grupo econômico que a proponente e a(s) coexecutora(s).

**4.3.3.** Será necessária apresentação de Carta de Manifestação de Interesse, conforme modelo do **Anexo 6** deste edital, demonstrando que a(s) interveniente(s) cofinanciadora(s) tem interesse nos resultados do projeto; que apoiará(ão) a execução do projeto nas atividades de demonstração do sistema em ambiente operacional (TRL 7); que realizará(ão) aporte de recursos da contrapartida; e que se compromete(m) quanto à disponibilização de dados para a execução do projeto, quando for o caso.

**4.3.4.** Visando a facilitar a conexão entre as partes previstas nesta Seleção Pública, a Finep publicará na página do edital em seu *site* cadastro de desafios tecnológicos de instituições que tenham interesse em se candidatar como intervenientes cofinanciadoras, conforme orientações constantes do **Anexo 8**.

## 5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

**5.1.** Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta, em somente uma das linhas temáticas descritas no item 2, seja como proponente, seja como coexecutora. No caso de uma mesma empresa figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.

**5.1.1.** Uma mesma proposta poderá estar vinculada a mais de um subtema das Linhas Temáticas descritas no item 2.

**5.2.** Cada instituição poderá integrar até duas propostas como interveniente cofinanciadora. No caso de uma mesma instituição figurar em mais de duas propostas, todas serão eliminadas.

**5.3.** No caso de parceria entre empresas para o desenvolvimento do projeto, a principal responsável pelo desenvolvimento do produto ou processo inovador, com a realização de dispêndios para esse fim, deverá ser inscrita na proposta como "Proponente" e a(s) outra(s), que também realize(m) dispêndios relativos às etapas de desenvolvimento, como "Coexecutora(s)". A participação da(s) coexecutora(s)



deverá ser efetiva e relevante na execução do projeto, não podendo se caracterizar como prestação de serviços.

**5.4.** Caso a proposta preveja a parceria de empresas (proponente e coexecutora(s)), todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos subvencionados.

**5.5.** Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) somente poderão participar do projeto como prestadoras de serviços para as proponentes e/ou coexecutoras, devendo o cronograma de execução do projeto relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições, com reflexo, ainda, na relação de itens do projeto, que deverá prever o pagamento do serviço de terceiros correspondente.

**5.5.1.** ICT é definida como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (art. 2º, inciso V, lei 10.973/04).

**5.6.** A(s) proponente e coexecutora(s) deverá(ão) realizar as atividades do projeto no território nacional, com exceção de eventuais atividades de certificação, prototipagem e testes, que poderão ser executadas fora do país. A mera tropicalização de uma solução ou adoção de uma solução já utilizada pela matriz estrangeira da empresa não será apoiada nesta Seleção Pública.

**5.7.** Os itens de dispêndio a serem custeados com recursos solicitados à Finep/FNDCT e os de contrapartida deverão estar adequadamente segregados e identificados.

**5.7.1.** A contrapartida corresponde ao aporte financeiro a ser efetuado tanto pela(s) empresa(s) proponente(s) e eventual(ais) coexecutora(s) que se beneficiam dos recursos aportados no projeto, como pela(s) interveniente(s) cofinanciadora(s), na forma descrita no item 9 do presente edital.

**5.8.** O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à Finep/FNDCT e do valor da contrapartida a ser aportado pelas entidades indicadas no item 5.7.1, devendo ser observados os percentuais mínimos de contrapartida indicados na tabela do item 9.4 do presente edital.

## **6. DESPESAS APOIÁVEIS**

**6.1.** O valor solicitado à Finep/FNDCT deverá contemplar exclusivamente despesas para a execução de atividades do projeto, tais como: desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos, processos e/ou serviços; prototipagem; lotes piloto para verificação da pesquisa; avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, teste de conformidade e certificação; e patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto.

**6.2.** As despesas poderão ser de custeio ou de capital, desde que relacionadas às atividades financiadas.



**6.3.** As despesas deverão seguir os limites do **Anexo 7 – PARÂMETROS PARA DESPESAS**.

**6.4.** As atividades do projeto poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos de despesa:

- i) Pagamento de Pessoal** - Pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I). Poderá ser alocada nesse item a despesa com pagamento de pessoa física e pró-labore de sócio que efetivamente participa da execução do projeto, na proporção de sua participação, desde que a remuneração seja compatível com a praticada no mercado e existente antes da publicação deste edital;
- ii) Serviços de terceiros – Pessoa Física ou Jurídica** – para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto, inclusive capacitação técnico-científica da equipe alocada no projeto;
- iii) Material de consumo**, inclusive matérias-primas;
- iv) Diárias e despesas com locomoção** - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto;
- v) Obras e instalações;** e
- vi) Equipamentos e material permanente.**

## **7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

**7.1.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração, do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

- i)** Esteja previsto em legislação específica; ou
- ii)** Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

**7.2.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

**7.3.** Proponentes e/ou coexecutora(s), cuja maioria do capital social votante pertença a pessoa não residente no País, somente poderá(ão) realizar despesas de capital se as atividades do projeto estiverem previstas no Decreto nº 2.233/1997, em observância ao disposto no art. 39 da Lei n. 4.131/1962.



## 8. VALORES SOLICITADOS

**8.1.** O valor solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e o máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Deverá, ainda, observar os valores máximos disciplinados na tabela abaixo, de acordo com o porte da empresa proponente:

Classificação por Porte da Empresa	Receita Operacional Bruta em 2021	Valor Máximo de recursos de Subvenção Econômica da Finep
Microempresa	Até R\$ 360.000,00	Até R\$ 1.000.000,00
Empresa de Pequeno Porte	De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00	Até R\$ 2.000.000,00
Pequena Empresa	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	Até R\$ 3.000.000,00

**8.1.1.** Em caso de parceria de empresas na mesma proposta (proponente e coexecutora(s)), deve ser considerado o faturamento da empresa de maior porte, no ano de 2021, para fins de enquadramento do porte, conforme quadro acima.

**8.1.2.** Caso a proponente e/ou coexecutora(s) pertença(m) a um grupo econômico, será utilizada a composição do maior faturamento deste para apuração do valor máximo de recursos de subvenção econômica.

**8.2.** As propostas que não observarem os limites quanto ao valor solicitado à Finep/FNDCT serão eliminadas desta Seleção Pública.

**8.3.** A Finep somente considerará a execução financeira de recursos do FNDCT como gastos do projeto a partir da data de assinatura do termo de outorga, até o prazo final da utilização de recursos.

## 9. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

**9.1.** O apoio da Finep, por meio de recursos não reembolsáveis de subvenção econômica, implicará, necessariamente, no aporte de contrapartida financeira no projeto por parte de cada proponente e coexecutora(s), conforme o disposto no art. 19, §3º, lei 10.973/04 e no art. 20, caput, decreto 9.283/18, bem como o aporte de contrapartida financeira pela interveniente cofinanciadora, nos termos deste edital.

**9.2.** Será vedada a utilização de recursos públicos oriundos de outras fontes não reembolsáveis como contrapartida.

**9.3.** Previamente à liberação de cada parcela, será obrigatório o depósito dos recursos da parcela de contrapartida financeira em conta corrente exclusiva para movimentação desses recursos.



**9.3.1.** Alternativamente, caso a proponente e a(s) coexecutora(s) já tenha(m) realizado gastos, observada a data inicial prevista no subitem 9.7, essas poderá(ão) apresentar demonstrativo de sua utilização e realizar o depósito do valor remanescente não comprovado.

**9.4.** Os percentuais mínimos de contrapartida financeira obrigatória são definidos de acordo com o porte tanto da proponente e eventual(is) coexecutora(s), quanto da(s) interveniente(s) cofinanciadora(s) e serão calculados sobre o valor solicitado à Finep/FNDCT, conforme tabelas a seguir:

**Beneficiárias (proponente e/ou coexecutora(s))**

<b>Classificação por Porte da Empresa</b>	<b>Receita Operacional Bruta em 2021</b>	<b>Percentual Mínimo de Contrapartida para recursos de Subvenção Econômica da Finep</b>
Microempresa	Até R\$ 360.000,00	5%
Empresa de Pequeno Porte	De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00	10%
Pequena Empresa	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	15%

**Interveniente(s) cofinanciadora(s)**

<b>Classificação por Porte da Empresa</b>	<b>Receita Operacional Bruta em 2021</b>	<b>Percentual Mínimo de Contrapartida para recursos de Subvenção Econômica da Finep</b>
Média Empresa	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	5%
Média-Grande	De R\$ 90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	10%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,01	15%

**9.4.1.** O valor mínimo de contrapartida a ser oferecido em cada proposta consiste no produto do valor solicitado à Finep/FNDCT (valor subvencionável) pelo somatório dos percentuais mínimos de contrapartida constantes das tabelas do subitem acima, a partir da seguinte fórmula:

Contrapartida Mínima = Valor da Subvenção x (Percentual Mínimo de Contrapartida das Beneficiárias + Percentual Mínimo de Contrapartida das Intervenientes Cofinanciadoras)



**9.5.** Quanto à contrapartida correspondente em caso de parceria de empresas na mesma proposta (proponente e coexecutora(s)), deve ser considerado o faturamento da empresa de maior porte, no ano de 2021, para fins de enquadramento na tabela prevista no item 9.4. O valor da contrapartida financeira, nesse caso, será constituído pela soma dos aportes oferecidos pelas empresas (proponente e coexecutora(s)).

**9.5.1.** Caso a proponente e/ou a coexecutora(s) pertença(m) a grupo econômico, será utilizada a composição do faturamento deste para apuração do percentual de contrapartida financeira.

**9.6.** Em relação à contrapartida correspondente à(s) interveniente(s) cofinanciadora(s), caso haja mais de uma instituição interveniente na mesma proposta, deve ser considerado o faturamento da instituição de maior porte, no ano de 2021, para fins de enquadramento na tabela prevista no item 9.4. O valor da contrapartida financeira, nesse caso, será constituído pela soma dos aportes oferecidos pelas intervenientes cofinanciadoras.

**9.6.1.** Caso a(s) instituição(ões) interveniente(s) cofinanciadora(s) pertença(m) a grupo econômico, será utilizada a composição do faturamento deste para apuração do percentual de contrapartida financeira.

**9.7.** As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas a partir da data de publicação do edital, até o prazo final de utilização de recursos previsto no termo de outorga, caso as empresas tenham seus projetos contratados nos termos desta Seleção Pública.

## **10. ITENS DE CONTRAPARTIDA**

**10.1.** O valor de contrapartida financeira poderá ser composto por despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto, nos termos do art. 20, §2º, decreto 9.283/18.

**10.2.** As despesas com recursos de contrapartida serão alocadas nos itens de dispêndio discriminados no subitem 6.4 deste edital.

**10.3.** As participantes desta Seleção Pública poderão solicitar à Finep o financiamento da contrapartida financeira, por meio do instrumento de Apoio Direto à Inovação, cujo acesso é possível no endereço eletrônico <https://financiamento.finep.gov.br/credito/externo/inicio.zul>, ou Apoio Indireto<sup>1</sup>, conforme os critérios de elegibilidade dos instrumentos de financiamento reembolsável.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

---

<sup>1</sup> Mais informações em: <http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-e-linhas/inovacred-empresa-e-ict-s>



## 12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

**12.1.** O envio das propostas e de seus documentos complementares indicados no **Anexo 2** deste edital deverá ocorrer, exclusivamente, até a data e horário estabelecidos no item 16, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) específico para esta Seleção Pública, disponível no Portal da Finep no endereço [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br).

**12.2.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Finep.

**12.3.** Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a mesma não esteja correta ou completa, a proposta será inabilitada.

**12.4.** Além dos documentos indicados no **Anexo 2** deste edital, outros documentos e informações, considerados relevantes para análise do projeto, até o limite de 20 (vinte) páginas e 5 MB (cinco Megabytes) em formato PDF (*Portable Document Format*), poderão ser enviados em campo específico do FAP. Os documentos solicitados nesta Seleção Pública não serão contabilizados nesse limite.

**12.5.** O preenchimento da proposta deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário e que é parte integrante da presente Seleção Pública.

**12.6.** Havendo propostas materialmente similares encaminhadas pela mesma proponente, prevalecerá a de data e hora mais recentes para fins de análise, desde que observado o prazo estabelecido no item 16 deste edital.

## 13. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

**13.1.** O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais e técnicos e será dividido em duas etapas:

### 1ª ETAPA – HABILITAÇÃO

**13.2.** Nesta etapa, de caráter eliminatório, as propostas serão habilitadas com base nos requisitos formais e de aderência:

Requisitos Formais e de Aderência	
1	Elegibilidade das instituições participantes (item 4).
2	Empresa integra apenas uma proposta como proponente ou coexecutora (item 5.1).
3	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep/FNDCT (item 8.1).
4	Atendimento aos percentuais mínimos de contrapartida (item 9.4).



5	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 11).
6	Envio eletrônico do FAP e anexos exigidos no momento da submissão da proposta, na forma exigida no edital, até a data limite (item 12.1 e item 16).
7	Aderência da proposta ao objetivo da Seleção Pública e à linha temática escolhida (itens 1 e 2).
8	Participação da interveniente cofinanciadora, e em no máximo duas propostas (itens 4.3 e 5.2).

**13.2.1.** Somente as propostas habilitadas na primeira etapa desta Seleção Pública serão avaliadas na segunda etapa (análise de mérito).

## 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO

**13.3.** A análise de mérito das propostas será realizada por Comitê de Avaliação, constituído por equipe da Finep, podendo contar com a participação de consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Item	Crítérios	Notas	Peso
1	Grau de inovação, considerando o ineditismo e o nível de aprimoramento da solução proposta.	0-5	3
2	Risco tecnológico.	0-5	3
3	Impacto esperado considerando as dimensões: (1) Externalidades socioambientais e econômicas, (2) Relevância para o setor, (3) Impacto no mercado, (4) Potencial de internacionalização, (5) Previsão de participação da proponente e coexecutora(s) na divisão da propriedade intelectual e dos direitos de comercialização.	0-5	3
4	Consistência e clareza da proposta nas dimensões: (1) Adequação das Metas Físicas, (2) Atividades, (3) Indicadores Físicos, (4) Orçamento, (5) Prazos.	0-5	2
5	Experiência e conhecimentos da proponente e eventual(is) coexecutora(s) da proposta nas dimensões: (1) Experiência técnica da(s) empresa(s), (2) Equipe executora, (3) Infraestrutura adequada.	0-5	2



6	Consistência e clareza da proposta nas dimensões: (1) Existência e relevância da participação de ICTs, (2) Relevância da participação da(s) interveniente(s) cofinanciadora(s).	0-5	2
---	---	-----	---

**13.3.1.** Serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições:

- a) Prever o atingimento do TRL 7;
- b) Obter nota igual ou superior a 3 (três) nos critérios "(1) Inovação", "(2) Risco tecnológico" e "(3) Impacto esperado";
- c) Obter nota igual ou superior a 1 (um) nos demais critérios de avaliação acima;
- d) Obter média ponderada igual ou superior a 3 (três) considerando-se a totalidade dos critérios.

**13.3.2.** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas por Linha Temática até o limite de recursos alocados, conforme item 3.1 deste edital.

**13.3.3.** Em caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem:

- a) Maior nota no critério "Risco tecnológico";
- b) Maior nota no critério "Impacto esperado";
- c) Maior nota no critério "Grau de inovação".

**13.4.** A classificação da proposta nesta etapa não garante a contratação.

**13.5.** Caso a avaliação de mérito conte com a colaboração de consultores externos, esses firmarão termo de sigilo e confidencialidade e de que não tem qualquer interesse nos projetos ou vínculo com as proponentes/coexecutoras e/ou interveniente cofinanciadora da proposta.

## 14. RESULTADOS, DELIBERAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**14.1.** Os resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas serão divulgados no sítio da Finep na Internet, após decisão do Diretor da Diretoria de Inovação, e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

**14.1.1.** Após a divulgação dos resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas, eventual recurso poderá ser apresentado via Formulário de Apresentação de Recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados.

**14.1.2.** No resultado PRELIMINAR da 2ª etapa serão disponibilizadas, no sítio da Finep na Internet, as notas, por ordem de classificação, de todos os avaliadores que tenham participado da análise dos projetos, sem identificação nominal.



**14.1.3.** Os recursos interpostos face ao resultado preliminar na 1ª e 2ª Etapa serão submetidos à decisão do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.

**14.2.** O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado PRELIMINAR de cada etapa no Portal da Finep.

**14.2.1.** O recurso deverá obedecer aos requisitos do artigo 58, inciso I, e do artigo 60, da Lei nº 9.784/1999.

**14.2.2.** No fundamento do recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

**14.2.3.** Não serão considerados documentos anexados ao recurso que complementem ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto à proposta.

**14.2.4.** No recurso do resultado preliminar da 2ª etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa.

**14.2.5.** Será aceito somente um recurso por proposta. Caso seja interposto mais de um recurso por proposta, apenas o último será conhecido e os demais serão desconsiderados.

**14.3.** O resultado final será submetido à deliberação da Diretoria Executiva da Finep e divulgado no Portal da Finep na Internet e no Diário Oficial da União.

## **15. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS**

**15.1.** As propostas aprovadas nos termos deste edital deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final, findo o qual poderão ser arquivadas pela Finep.

**15.1.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado pela Finep: a) mediante pedido justificado da proponente; ou b) de ofício, quando a própria Finep der causa ao atraso na contratação.

**15.2.** As empresas (proponente e coexecutora(s)), cujas propostas forem aprovadas, poderão ser objeto de visita técnica ou outro método de verificação – como envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto – com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e operacional da empresa e sua capacidade de execução do projeto, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

**15.2.1.** Se for constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou for observado outro fator impeditivo para a contratação, a proposta poderá ser eliminada.

**15.2.2.** Se ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à(s) empresa(s) proponente ou coexecutora(s) não atenderá aos objetivos da subvenção econômica, a proposta será eliminada.

**15.3.** Caso qualquer das proponentes e coexecutoras selecionadas já possua contrato anterior ativo firmado com a Finep, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das respectivas



obrigações (adimplências técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança da Finep).

**15.4.** Previamente à contratação, a Finep poderá, sem alterar a finalidade da proposta aprovada, realizar a revisão do orçamento, do cronograma de atividades técnicas, e de demais parâmetros do projeto aprovado.

**15.5.** A Finep poderá estabelecer eventuais condicionantes específicas para a contratação e/ou liberação, além das condições contratuais gerais constantes do **Anexo 3** – Termo de Outorga de Subvenção Econômica, diante das especificidades do projeto aprovado.

**15.6.** Para contratação da proposta, as empresas (proponente e coexecutora(s)) deverão comprovar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
- f)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- g)** Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- h)** *Print* da tela “Consulta Obrigatoriedade do e-Social” e Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, este somente para empresas não enquadradas nos Grupos 1 e 2 do e-Social;
- i)** Certidão falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples);
- j)** Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais da empresa (**Anexo 4**);
- k)** Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (**Anexo 5**), assinada pelos representantes legais da empresa, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;
- l)** Autorização das instâncias previstas nos atos constitutivos para contratar financiamento e/ou assumir obrigações inerentes ao projeto, se for o caso.

**15.7.** Além dos documentos previstos neste edital, a Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos. A não apresentação de quaisquer documentos solicitados implicará a eliminação da proposta.

**15.8.** A contratação das propostas e a liberação dos recursos dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, respeitando-se ordem de

classificação definida na análise de mérito, bem como o valor limite e o cronograma de desembolso aprovados pela Finep para cada projeto.

**15.9.** Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada tenha sido eliminada, outras propostas classificadas na etapa de avaliação de mérito poderão ser submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep, respeitada a ordem de classificação geral, da maior nota para a menor.

**15.10.** Após a formalização do termo de outorga, para todos os fins obrigacionais do instrumento, a proponente e a(s) eventual(is) coexecutora(s) são consideradas "BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO" e a(s) instituição(ões) cofinanciadora(s) é (são) "INTERVENIENTE COFINANCIADORA".

## 16. CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>
1. Lançamento da Seleção Pública, no Portal da Finep na Internet.	21/03/2022	Finep
2. Disponibilização do formulário eletrônico (Formulário de Apresentação de Propostas - FAP) e de <i>link</i> para <i>upload</i> dos documentos complementares.	28/03/2022	Finep
3. Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 18h - horário de Brasília).	21/06/2022	Empresa Proponente
4. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Habilitação.	15/07/2022	Finep
5. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da etapa de Habilitação (até às 18h - horário de Brasília).	25/07/2022	Empresa Proponente
6. Divulgação do resultado da etapa de Habilitação após recursos.	08/08/2022	Finep
7. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Análise de Mérito.	02/09/2022	Finep
8. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da Análise de Mérito (até às 18h - horário de Brasília).	12/09/2022	Empresa Proponente



9. Divulgação do resultado final da Seleção Pública no Portal da Finep na internet.	21/10/2022	Finep
---	------------	-------

**16.1.** A presente Seleção Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

## **17. BASE LEGAL**

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009.

## **18. ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep ou por entidade designada, por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

## **19. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Se os resultados alcançados pelo projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da(s) beneficiária(s) da subvenção obter tal proteção, esses terão que ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual no Brasil.

## **20. PRINCÍPIOS ÉTICOS, MITIGAÇÃO DE RISCOS E VIESES**

Os sistemas de Inteligência Artificial desenvolvidos e aplicados para fins deste edital deverão respeitar os princípios éticos, bem como buscar esforços para mitigação de riscos e vieses, com base nas boas práticas globais e na Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública ou com a legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

**21.2.** Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta – FAP e anexar os documentos solicitados nesta Seleção Pública, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

**21.3.** A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**21.3.1.** A Finep se reserva o direito de retificar o presente edital e seus anexos, caso necessário, sem prejuízo para o presente processo seletivo, divulgando tais retificações na página do edital no *site* da Finep.

**21.4.** Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- Anexo 1 – DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA
- Anexo 2 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- Anexo 3 – TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CLÁUSULAS PADRÃO
- Anexo 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS
- Anexo 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS
- Anexo 6 – MODELO DE CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
- Anexo 7 – PARÂMETROS PARA DESPESAS
- Anexo 8 – APOIO PARA A CONEXÃO STARTUPS – INTERVENIENTES COFINANCIADORAS

**21.5.** Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico [sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br). A Finep, a seu critério, poderá divulgar as perguntas e as respostas.

**21.6.** Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

**21.7.** Com a inscrição nesta Seleção Pública, as proponentes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá, ainda, à proponente cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a Finep e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

**21.7.1.** Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a proponente sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.

**21.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da Diretoria de Inovação – DRIN.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2022.

Waldemar Barroso Magno Neto

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI.